



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



CONTRATO Nº 20240416

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240416, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 14.931.860/0001-53, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DARCI DE FRANCA RODRIGUES, Secretária Exec. Municipal de Educação, e do outro lado A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 41.013.854/0001-90, com sede na Av Jose Mendonça, 198,, Centro, Santana do Araguaia-PA, CEP 68560-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).ADRIANA RIBEIRO SILVEIRA LIMA, portador do(a) CPF 821.440.282-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE E PROTEÇÃO, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
170234	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPEL 410MM *** CAIXA ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADO EM PAPELÃO SEM RANHURAS, ISENTO DE MANCHAS, CORTADO EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITEM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 170 X 290 X 410 MM, COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO. A DOBRA CORRESPONDENTE À TAMPA FECHARÁ APENAS UMA LARGURA E COMPRIMENTO DA CAIXA, POSSUINDO ABA PARA DESLIZAR A COMPLETA VEDAÇÃO.	UNIDADE	544,00	4,900	2.665,60
170235	CALCULADORA MESA 12 DIGITOS *** CALCULADORA, ALIMENTAÇÃO PILHA / SOLAR, DIMENSÕES APROXIMADAS 12X11,5 CM TIPO TECLADO NUMÉRICO, TIPO VISOR CRISTAL LÍQUIDO, FUNÇÕES 4 OPERAÇÕES, PERCENTAGEM E RAIZ QUADRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO MÉDIO, 12 DÍGITOS, MEMÓRIA INDEPENDENTE. INVERSÃO DE SINAIS, TECLA 00, CORREÇÃO DO ÚLTIMO DÍGITO, NO MÍNIMO 26 TECLAS E MÍNIMO DE 6 MESES DE GARANTIA.	UNIDADE	54,00	12,900	696,60
170236	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0,8MM 50x1 *** CANETA PONTA FINA BOLÍGRAFO, MATERIAL TRANSPARENTE, COR DA TINTA AZUL OU PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 160 MM.	CAIXA	218,00	20,440	4.455,92
170237	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1,0MM 50x1 *** CANETA PONTA MÉDIA BOLÍGRAFO, MATERIAL TRANSPARENTE, COR DA TINTA AZUL OU PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 160 MM.	CAIXA	218,00	19,740	4.303,32
170242	CLIPS MEDIO Nº4/0 50X1 *** CLIPS GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, EMBALADO EM SACHÊ PLÁSTICO LACRADO E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO EM QUANTIDADE 50X1.	CAIXA	1.088,00	13,900	15.123,20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



170254	ENVELOPE TAMANHO OFICIO DE 24X36 250X1 ***	PACOTE	22,00	188,000	4.136,00
170256	ENVELOPE MATERIAL KRAFT, COR PARD A VIRGEM, PCT 250X1. EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA 15CM ***	UNIDADE	82,00	1,110	91,02
170257	EXTRATOR EM AÇO GALVANIZADO, MODELO ESPATULA DE 15 COMPRIMENTO POR 1,5 DE LARGURA.	UNIDADE	435,00	4,000	1.740,00
170258	FITA ADESIVA LARGA E TRANSPARENTE 50M ***	UNIDADE	435,00	4,000	1.740,00
170258	FITA ADESIVA TIPO ROLO 48MM LARGURA 50 DE COMPRIMENTO, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE.	UNIDADE	435,00	4,000	1.740,00
170258	GIZ DE CERA 10CM 12X1 ***	CAIXA	816,00	3,000	2.448,00
170258	GIZ DE CERA CILINDRICO, COM EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI COM PIGMENTOS ATÓXICO, 10 CM DE COMPRIMENTO, CX 12X1.	CAIXA	816,00	3,000	2.448,00
170264	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL 106/06 5000X1 ***	CAIXA	54,00	30,550	1.649,70
170264	GRAMPOS GALVANIZADOS FABRICADOS EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTES A OXIDAÇÃO, REFERÊNCIA 106/6, CX 5000X1.	CAIXA	54,00	30,550	1.649,70
170265	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL 106/08 5000X1 ***	CAIXA	54,00	13,910	751,14
170265	GRAMPOS GALVANIZADOS FABRICADOS EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTES A OXIDAÇÃO, REFERÊNCIA 106/8, CX 5000X1.	CAIXA	54,00	13,910	751,14
170267	ISOPOR FOLHA DE 15MM ***	FOLHA	109,00	8,080	880,72
170267	ISOPOR TIPO FOLHA DE 1M POR 0,50M, ESPESSURA 15MM, MATERIAL POLIESTIRENO EXPANDIDO.	FOLHA	109,00	8,080	880,72
170268	ISOPOR FOLHA DE 20MM ***	FOLHA	109,00	7,330	798,97
170268	ISOPOR TIPO FOLHA DE 1M POR 0,50M, ESPESSURA 20MM, MATERIAL POLIESTIRENO EXPANDIDO.	FOLHA	109,00	7,330	798,97
170269	ISOPOR FOLHA DE 30MM ***	FOLHA	109,00	7,990	870,91
170269	ISOPOR TIPO FOLHA DE 1M POR 0,50M, ESPESSURA 30MM, MATERIAL POLIESTIRENO EXPANDIDO.	FOLHA	109,00	7,990	870,91
170270	LÁPIS DE COR GRANDE 12x1 ***	CAIXA	1.088,00	9,640	10.488,32
170270	LÁPIS DE COR CORPO SEXTEVADO EM MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 3,70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, CX 12X1.	CAIXA	1.088,00	9,640	10.488,32
170271	LAPIS PRETO N° 02 CAIXA SIMPLES 144X1 ***	CAIXA	82,00	52,640	4.316,48
170271	LAPIS CORPO REDONDO NA COR PRETA, COMPOSIÇÃO: MADEIRA, GRAFITE, PIGMENTOS, CARGAS INERTES, PARAFINAS SINTÉTICAS E CERAS, ATÓXICO, SELOS INMETRO E OCP 0061.	CAIXA	82,00	52,640	4.316,48
170272	LIVRO ATA TAMANHO GRANDE 100 FLS ***	UNIDADE	109,00	8,170	890,53
170272	LIVRO LIVRO ATA EM MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HORIZONTAL.	UNIDADE	109,00	8,170	890,53
170273	LIVRO DE PONTO TAMANHO GRANDE 160 FLS ***	UNIDADE	54,00	17,500	945,00
170273	CADERNO CAPA DURA, PÁGINAS NUMERADAS COM 160 FLS, MIOLO EM PAPAEL OFFSET, DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA): 22,4 X 15,8 X 7,85 CM.	UNIDADE	54,00	17,500	945,00
170274	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FLS ***	UNIDADE	54,00	10,500	567,00
170274	CADERNO DE PROCOLO CAPA DURA, PÁGINAS NUMERADAS COM 104 FLS PALTADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 154X216MM.	UNIDADE	54,00	10,500	567,00
170276	MASSINHA DE MODELAR 180G 12 CORES ***	CAIXA	1.360,00	2,440	3.318,40
170276	MASSA DE MODELAR PARA USO ESCOLAR À BASE DE AMIDO, NAO TOXICA, SUPER MACIA, COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI, CORES VIVAS E BRILHANTES, CAIXA COM 12 CORES.	CAIXA	1.360,00	2,440	3.318,40
170277	MOLHA DEDO 12G 12X1 ***	CAIXA	82,00	24,000	1.968,00
170277	UMEDECIDOR DE DEDO EM PASTA NÃO TÓXICA, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 12G, RECIPIENTE CILINDRICO, CX 12X1.	CAIXA	82,00	24,000	1.968,00
170278	PAPEL TIPO CASCA DE OVO 50X1 ***	CAIXA	136,00	10,600	1.441,60
170278	PAPEL CASCA DE OVO, CORES DIVERSAS, TAMANHO A4, GRAMATURA 180G/Mý, PAPEL RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, SECAGEM RÁPIDA, COMPOSIÇÃO ALCALINA, CX 50X1.	CAIXA	136,00	10,600	1.441,60
170279	PAPEL A4 BRANCO 10X1 500 FLS ***	CAIXA	854,00	244,000	208.376,00
170279	PAPEL BRANCO FORMATO A4, 210MM X 297MM, RESMAS COM 500 FOLHAS CADA, COM GRAMATURA DE 75G/Mý, EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA ANTI UMIDADE, CX 1X10X500.	CAIXA	854,00	244,000	208.376,00
170280	PAPEL CAMURÇA 60X40CM CORES VARIADAS ***	FOLHA	816,00	1,220	995,52
170280	PAPEL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 60 G/M2, CORES VARIADAS, LARGURA: 40 C, COMPRIMENTO: 60 CM.	FOLHA	816,00	1,220	995,52
170281	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS ***	UNIDADE	218,00	1,300	283,40
170281	PAPEL CARTÃO MATERIAL OFF-SET, MODELO A4, MATERIAL ALCALINO, GRAMATURA: 120 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, COR: BRANCA, LARGURA: 210 MM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	218,00	1,300	283,40
170282	PAPEL CELOFONE CORES DIVERSAS 80X80 CM ***	UNIDADE	816,00	1,400	1.142,40
170282	PAPEL CELOFONE LISO, MATERIAL PLÁSTICO SEMI TRANSPARENTE, CORES DIVERSAS, TAMANHO 80X80CM.	UNIDADE	816,00	1,400	1.142,40
170283	PAPEL COLOR SET 48x66 CM 10X1 ***	PACOTE	816,00	12,220	9.971,52
170283	PAPEL COLOR SET OFF-SET GRAMATURA: 110 G/M2, MEDIDAS: 480MMX660MM, PCT 10X1.	PACOTE	816,00	12,220	9.971,52
170284	PAPEL CREPOM 0,48X2MT 20X1 ***	PACOTE	109,00	22,560	2.459,04
170284	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS, GRAMATURA: 25 G/M2, MEDIDAS: 0,48X2MT, PCT 20X1.	PACOTE	109,00	22,560	2.459,04
170285	PAPEL HECTOGRÁFICO 22x33CM 100X1 ***	CAIXA	5,00	122,200	611,00
170285	PAPEL HECTOGRÁFICO ESTÊNCIL, FORMATO 22X33CM PARA DUPLICADOR À ALCOOL.	CAIXA	5,00	122,200	611,00
170286	PAPEL LAMINADO 48x60CM ***	FOLHA	1.088,00	1,000	1.088,00
170286	PAPEL LAMINADO 180GRS, CORES VARIADAS, 60 CM DE COMPRIMENTO POR 40 CM DE LARGURA.	FOLHA	1.088,00	1,000	1.088,00
170287	PAPEL MADEIRA 66X96CM ***	FOLHA	653,00	0,700	457,10
170287	PAPEL MADEIRA 80 G/M2, CELULOSE VEGETAL, MEDIDAS 66X96CM.	FOLHA	653,00	0,700	457,10
170291	PASTA AZ 280X350X85MM ***	UNIDADE	163,00	13,900	2.265,70
170291	PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, MEDINDO 280X350X85MM COM VISOR, COM REGISTRADORES AZ, REVESTIDA EM POLIPROPILENO (POKF) COM CARBONO, TORNANDO SE SUPER RESISTENTES (MAIOR DURABILIDADE), PLASTIFICADA NA FACE INTERNA E EXTERNA DA MESMA, COR PRETA, COM FERRAGEM	UNIDADE	163,00	13,900	2.265,70



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



170292	NIQUELADA DE ALAVANCA COM ALTA PRECISÃO, CANTONEIRAS LONGAS DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS, COM ETIQUETA EM DUPLA FACE NA LOMBADA, OLHAL NIQUELADO. PASTA DE PAPEL COM ELASTICO *** UNIDADE	136,00	2,500	340,00
170293	PASTA DE PAPEL CARTÃO, GRAMATURA 250G/M2, PESO MÍNIMO 0,06 KG MEDIDA PRODUTO 350X240 MM, ELÁSTICO COM TERMINAL PLÁSTICO, ILHÓS DE METAL. PASTA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ELASTICO 10X PACOTE 1 ***	136,00	22,560	3.068,16
170294	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, 350X235MM, ESPESSURA 0,35MM, PCT 10X1 PASTA DE POLIPROPILENO FUMÊ COM ELASTICO *** UNIDADE	82,00	1,740	142,68
170295	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, 350X235MM, ESPESSURA 0,35MM. PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO 50X1 *** CAIXA	22,00	98,700	2.171,40
170297	PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO, PAPELÃO TIPO MARMORIZADO, COMPLETA COM VISOR DE PVC E PAPEL HASTE EM PVC REMOVÍVEL, MEDIDAS DA PASTAS- 36 CM DE COMPRIMENTO- 24 CM DE ALTURA- 40/41 CM, ENCAIXE DA VARETA, COM FERRAGEM, INDICADA PARA ARQUIVO, CX 50X1. PASTA PLÁSTICA PERFURADA COM GRAMPO 10X1 *** PACOTE	82,00	178,600	14.645,20
170298	PASTA TRANSPARENTE PERFURADA, COM GRAMPO TRILHO, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS 235X335, PCT 10X1. PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 2 FUROS 60 FOLHAS *** UNIDADE	16,00	23,500	376,00
170299	PERFURADOR BASE E CABO EM METAL FUNDIDO, COR CINZA CLARO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 60 FOLHAS, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM, PESO APROXIMADO: 1,9 KG. PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO 2 FUROS 30 FOLHAS *** UNIDADE	16,00	34,540	552,64
170301	PERFURADOR BASE E CABO EM METAL FUNDIDO, COR CINZA CLARO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 30 FOLHAS, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM, PESO APROXIMADO: 0,9 KG. PINCEL PARA PINTURA N°. 08 *** UNIDADE	82,00	3,290	269,78
170302	PINCEL PARA PINTURA N°. 08, PONTA CHATA, CORPO LONGO EM MADEIRA COR AMARELO, CONTENDO VIROLA METÁLICA, CERDAS SINTÉTICAS BRANCAS, INDICADOS PARA TINTAS ÓLEO, ACRÍLICA E TINTA PARA TECIDO . PINCEL PARA PINTURA N°. 12 *** UNIDADE	82,00	4,230	346,86
170303	PINCEL PARA PINTURA N°. 12, PONTA CHATA, CORPO LONGO EM MADEIRA COR AMARELO, CONTENDO VIROLA METÁLICA, CERDAS SINTÉTICAS BRANCAS, INDICADOS PARA TINTAS ÓLEO, ACRÍLICA E TINTA PARA TECIDO. PINCEL PARA PINTURA N°. 16 *** UNIDADE	82,00	4,800	393,60
170304	PINCEL PARA PINTURA N°. 16, PONTA CHATA, CORPO LONGO EM MADEIRA COR AMARELO, CONTENDO VIROLA METÁLICA, CERDAS SINTÉTICAS BRANCAS, INDICADOS PARA TINTAS ÓLEO, ACRÍLICA E TINTA PARA TECIDO. PINCEL PARA PINTURA N°. 18 *** UNIDADE	82,00	5,500	451,00
170305	PINCEL PARA PINTURA N°. 18, PONTA CHATA, CORPO LONGO EM MADEIRA COR AMARELO, CONTENDO VIROLA METÁLICA, CERDAS SINTÉTICAS BRANCAS, INDICADOS PARA TINTAS ÓLEO, ACRÍLICA E TINTA PARA TECIDO. PINCEL PARA PINTURA N°. 20 *** UNIDADE	82,00	5,920	485,44
170306	PINCEL PARA PINTURA N°. 20, PONTA CHATA, CORPO LONGO EM MADEIRA COR AMARELO, CONTENDO VIROLA METÁLICA, CERDAS SINTÉTICAS BRANCAS, INDICADOS PARA TINTAS ÓLEO, ACRÍLICA E TINTA PARA TECIDO. PISTOLA PARA USO DE COLA QUENTE GROSSO 11,2MM *** UNIDADE	82,00	12,710	1.042,22
170308	APLICADOR DE COLA QUENTE TIPO PISTOLA, ELÉTRICA 110/220V (BIVOLT) DE 40W, APLICADOR PARA BASTÃO GROSSO 11,2MM FRANCHETA PLÁSTICA 23X36CM *** UNIDADE	109,00	11,280	1.229,52
170311	FRANCHETA EM MATERIAL ACRÍLICO RESISTENTE, COM PRENDEDOR METÁLICO ZINCADO, MEDIDAS 23X36CM. RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM 10X1 *** UNIDADE	109,00	6,860	747,74
170317	RÉGUA MATERIAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TAMANHO 30 CM, COM ESCALA NUMERADA, MILIMETRADA E CENTIMETRADA, PCT 10X1. TINTA PRETA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 40 ML *** UNIDADE	109,00	7,520	819,68
170319	TINTA COR PRETA, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, RECIPIENTE PLÁSTICO DE 40ML, INDICADO PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS. TINTA PRETA PARA PINCEL QUADRO BRANCO 500ML *** UNIDADE	38,00	82,720	3.143,36
170320	TINTA COR PRETA, INDICADA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, FÁCIL REMOÇÃO, FRASCO DE 500ML COM BICO APLICADOR. TINTA AZUL PARA PINCEL QUADRO BRANCO 500ML *** UNIDADE	38,00	90,000	3.420,00
170321	TINTA COR AZUL, INDICADA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, FÁCIL REMOÇÃO, FRASCO DE 500ML COM BICO APLICADOR. TINTA PRETA PARA PINCEL QUADRO BRANCO 200ML *** UNIDADE	82,00	45,000	3.690,00
170322	TINTA COR PRETA, INDICADA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, FÁCIL REMOÇÃO, FRASCO DE 100ML COM BICO APLICADOR. TINTA AZUL PARA PINCEL QUADRO BRANCO 100ML *** UNIDADE	82,00	24,440	2.004,08
170323	TINTA COR AZUL, INDICADA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, FÁCIL REMOÇÃO, FRASCO DE 500ML COM BICO APLICADOR. TNT 1,40 X 50 METROS CORES VARIADAS *** BOBINA	163,00	78,000	12.714,00
170325	TECIDO TNT CORES VARIADAS, GRAMATURA 40G/M2, SEM ESTAMPA, LARGURA DE 1,40 POR 50 METROS, ENROLADO EM BOBINA DE PAPELÃO, ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO *** LITRO	7.834,00	2,000	15.668,00
170326	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO, ATIVO, DE, 2,0%, À, 2,5%, P/P, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML, LACRADA, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELO MS. ALCOOL ETÍLICO 96% HIDRATADO 1000 ML *** LITRO	2.089,00	7,800	16.294,20
	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO 96° INPM,			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, COM DATA DE ENVASAMENTO, Nº DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM, COM TAMPA LACRADA E DE ROSCA PARA FACILITAR O MANUSEIO. FRASCO PLÁSTICO DE 1000.				
170327	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS *** UNIDADE	522,00	7,780	4.061,16
AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, VISCOSO, PERFUMADO, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM COM 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, INFORMAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA/MS.				
170328	BALDE PLÁSTICO 08 LITROS *** UNIDADE	261,00	7,990	2.085,39
RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 08 LITROS.				
170329	CERA LÍQUIDA 750 ML INCOLOR *** UNIDADE	3.395,00	5,920	20.098,40
CERA LÍQUIDA AUTO BRILHANTE, (NÃO NECESSITANDO SER LUSTRADO), USO INDICADO PARA SUPERFÍCIES SINTECADAS, GRANILITE, PAVIFLEX, PISOS, VINÍLICOS, ARDÓSIA, FLURIGOMA, MARMORITE E SIMILARES. FRAGRÂNCIA DE FLORAL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE 750 ML, LACRADA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO AUTORIZAÇÃO DA ANVISA/MS.				
170330	CESTO DE PLÁSTICO 100 LT TELADO *** UNIDADE	105,00	102,000	10.710,00
CESTO DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, TELADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS.				
170331	CESTO DE PLÁSTICO 20 LT TELADO *** UNIDADE	105,00	24,440	2.566,20
CESTO DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, TELADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.				
170332	CESTO DE PLÁSTICO 60 LT TELADO *** UNIDADE	105,00	40,420	4.244,10
CESTO DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, TELADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS.				
170334	DESINFETANTE DE USO GERAL 2 LT *** UNIDADE	3.133,00	4,890	15.320,37
ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE CONCENTRADO, NOS PERFUMES EUCALIPTO, FLORAL, JASMIM, LIMÃO OU LAVANDA, PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS. CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA				
ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM E PRECAUÇÕES E CONDUTA EM CASO DE ACIDENTE.				
170335	DESODORIZADOR DE AR 400 ML/277 G *** UNIDADE	522,00	7,930	4.139,46
DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL, FRASCO DE 400 ML, FRAGRÂNCIA FLORAL, JASMIM, COMPOSTO DE EMULSIFICANTE, ANTI-OXIDANTE, FRAGRÂNCIA, VEÍCULOS E PROPELENTE INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO (NÃO CONTER CFC), COM CERTIFICADO DA ANVISA/MS, PRAZO DE VALIDADE E FRASCO SEM IMPERFEIÇÕES.				
170336	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML *** UNIDADE	3.133,00	2,030	6.359,99
DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.				
170337	ESCOVA LAVAR ROUPA MULTIUSO OVAL *** UNIDADE	313,00	2,970	929,61
DIMENÇÕES APROXIMADAS 11X5X5, ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
170338	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA 34,5 CM COM SUPORTE *** UNIDADE	65,00	8,000	520,00
ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA TIPO BOLA COM SUPORTE, CERDAS DE NYLON LISAS, FORMATO ANATÓMICO QUE ACESSA TODOS OS CANTOS. CABO 34,, SUPORTE E CERDAS DE PLÁSTICO. DURÁVEL E HIGIÊNICA.				
170339	ESPONJA DE AÇO PCT 8 UNIDADES *** UNIDADE	2.611,00	1,880	4.908,68
ESPONJA DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, 100% ECOLÓGICO E COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO. PACOTE COM 8 UNIDADES.				
170341	FLANELA EM 100% ALGODÃO 40X60CM *** UNIDADE	522,00	2,600	1.357,20
FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X,60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO.				
170342	INSETICIDA AEROSOL 500ML SPLAY *** UNIDADE	522,00	7,700	4.019,40
NÃO CONTENDO CFC-CLORO FLÚOR CARBONO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM VOLUME NÃO INFERIOR A 300 ML, E NÃO SUPERIOR A 400 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
170344	LIMPA PISO 2 LT *** UNIDADE	1.044,00	9,750	10.179,00
LIMPA PISO, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÁCIDO CLORÍDRICO, SULFÔNICO E FLUORÍDRICO, INDICADO PARA LIMPEZA DE RESTOS DE CAL, CIMENTO, BOLOR, LIMBO E ENCARDIDOS. FRASCO COM 2 LITROS.				
170345	LIMPA VIDRO LÍQUIDO 500 ML *** UNIDADE	783,00	5,450	4.267,35
COM PULVERIZADOR. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
170346	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML *** UNIDADE	1.306,00	4,600	6.007,60
LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO, IDEAL PARA REMOVER GORDURA, POEIRA E MANCHAS EM AMBIENTES E EQUIPAMENTOS DE COZINHA, BANHEIROS E ESCRITÓRIOS, A BASE DE: SULFONATO LINEAR, ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, ÉTERES				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



170347	GLICÓLICOS, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA, FRASCO PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO, DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS, COM FRASCO DE 500 ML. LUSTRA MÓVEIS BRILHO ***	UNIDADE	157,00	4,780	750,46
170348	SECO, COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ALCALINIZANTES, ESPESANTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, CONSERVANTES, SOLVENTE ALIFÁTICO, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, JASMIN E FLORAL DE LONGA DURAÇÃO, FRASCO CONTENDO 200 ML. PA PARA LIXO 60 CM DE ALUMÍNIO ***	UNIDADE	157,00	19,700	3.092,90
170349	PA PARA LIXO COM BANDEJA EM ALUMÍNIO 21X21X7CM, CABO MEDINDO 60 CM EM MADEIRA, REVESTIDO COM PÁSTICO. PA PLÁSTICO PARA LIXO 60 CM ***	UNIDADE	157,00	9,030	1.417,71
170350	PA PARA LIXO COM BANDEJA EM PLÁSTICO 26X25X8CM, CABO MEDINDO 90 CM, REVESTIDO COM PÁSTICO. PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO BRANCO 50 X 60 *** PANO DE CHÃO, ALVEJADO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X60.	UNIDADE	1.044,00	3,200	3.340,80
VALOR GLOBAL R\$					486.587,45

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 486.587,45 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº PE018-2024-SRP, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 08 (oito) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2024.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato Sr. WANDSON DE SOUSA SILVA, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06 de Maio de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:
 - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 03 de Julho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 14.931.860/0001-53
CONTRATANTE

A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 41.013.854/0001-90
CONTRATADO(A)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Testemunhas:

1. _____

2. _____